



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

| ASSINATURAS              |       |
|--------------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 360\$ |
| A 1.ª série . . . »      | 140\$ |
| A 2.ª série . . . »      | 120\$ |
| A 3.ª série . . . »      | 120\$ |
| Semestre . . . . .       | 200\$ |
| » . . . . .              | 80\$  |
| » . . . . .              | 70\$  |
| » . . . . .              | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portarias n.ºs 23 168 a 23 173:

Aprovam e mandam pôr em vigor para o ano de 1968 os orçamentos das forças terrestres ultramarinas das províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor.

#### Portarias n.ºs 23 174 a 23 180:

Aprovam e mandam pôr em vigor para o ano de 1968 os orçamentos das forças navais ultramarinas das províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Macau e Timor.

### Ministério do Ultramar:

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1968 da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 23 168

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Cabo Verde:

#### Receita ordinária:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 1) Contribuição da província:   |                       |
| Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 . . . . .       | 1 400 000\$00         |
| 2) Complemento da metrópole:  |                       |
| Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação . . . . . | 12 195 000\$00        |
| 3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar . . . . .  | 2 511 000\$00         |
|   | <u>16 106 000\$00</u> |

#### Despesa ordinária:

Total da despesa . . . . . (a) 16 106 000\$00

(a) Inclui 2 511 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

#### Portaria n.º 23 169

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província da Guiné:

#### Receita ordinária:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 1) Contribuição da província:   |                       |
| Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 . . . . .       | 6 800 000\$00         |
| 2) Complemento da metrópole:  |                       |
| Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação . . . . . | 21 531 000\$00        |
| 3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar . . . . .  | 2 130 000\$00         |
|   | <u>30 461 000\$00</u> |

#### Despesa ordinária:

Total da despesa . . . . . (a) 30 461 000\$00

(a) Inclui 2 130 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

#### Portaria n.º 23 170

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar